

Edital 040/2017 - Chamada de Propostas de Cursos de férias/julho de 2017

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão — PROPEPE — da Universidade de Uberaba lança o edital de Chamada de Propostas de Cursos de férias/julho de 2017.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Os Cursos de Férias da Universidade de Uberaba são livres, abertos à comunidade e têm como finalidade proporcionar a iniciação, atualização ou aquisição de conhecimentos que contribuam para as atividades pessoais, estudantis ou profissionais cotidianas, assim como para a aquisição e enriquecimento da cultura geral.

2. PROPONENTES

Podem ser proponentes os docentes e técnicos administrativos da Uniube e a Comunidade Externa: docentes e profissionais, de diferentes áreas.

2.1- Docentes da Universidade de Uberaba devem ministrar cursos de férias somente no período de 10 a 15 de julho de 2017.

3. DA PROPOSTA

A proposta destina-se, exclusivamente, a oferta de Cursos de Férias a serem realizados na segunda (10 a 15/07), terceira (17 a 22/07) e quarta (24 a 29/07) semanas de julho de 2017.

3.1 O prazo final para apresentação da proposta é até 30 de maio de 2017, as 18 horas.

3.2 O proponente deve preencher o formulário de Proposta do Curso de Férias e enviá-lo para o endereço eletrônico: <http://www.uniube.br/propepe/extensao/inscricao/index.php>

3.3 A proposta deve ser encaminhada por apenas uma pessoa física ou jurídica, que será a responsável legal pelo desenvolvimento do curso.

3.4 O proponente da comunidade externa deverá encaminhar o Curriculum Vitae ou Lattes para o endereço cursodeferias@uniube.br, informando o título do curso no assunto do email, para tornar válida a participação da proposta no processo, até o dia 30 de maio de 2017.

3.5 Somente serão aceitas as propostas com todos os campos preenchidos.

3.6 O número máximo de propostas possíveis por proponente é de 5 (cinco).

4. CARGA HORÁRIA

4.1 O curso deve ser organizado prevendo uma carga horária de 8 (oito) horas, que deverão ser cumpridas durante os dias da semana e/ou aos sábados considerando os horários relacionados a seguir:

- a) Segunda a sexta-feira, período matutino – das 8 às 12 horas (4 horas);
- b) Segunda a sexta-feira, período vespertino – das 13 às 17 horas (4 horas);
- c) Segunda a sexta-feira, período noturno – das 18:30 às 22:30 horas (4 horas);
- d) Sábados – das 8 às 12 horas (4 horas) e das 13 às 17 horas (4 horas).

4.2 O formulário padrão está configurado com as opções de datas e horários disponíveis para oferta.

5. DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS

5.1 Os Cursos de Extensão serão realizados no período de 10 a 29 de julho de 2017.

5.2 Os proponentes podem ofertar o curso no Campus Aeroporto ou outras dependências da Universidade de Uberaba. Isso será determinado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/coordenação de Extensão.

5.3 A realização dos cursos ficará a critério Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPEPE).

5.4 A Uniube fornecerá ao ministrante de Curso de Férias: sala de aula; lista de presença (a lista de presença deverá ser preenchida conforme instrução do cabeçalho, sem rasuras e entregue diariamente na Coordenação de Extensão); formulário de avaliação; recursos audiovisuais (TV, DVD, data show, retroprojetor, microfone e amplificador) quando disponíveis e previamente solicitados no formulário padrão.

5.5 Os recursos de cópias reprográficas para alunos, transparências, estacionamento e outros não previstos no item 5.4 são de responsabilidade integral do ministrante do curso.

5.6 O ministrante do curso receberá como remuneração por cada curso realizado o valor bruto de R\$512,82 (Quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos), independentemente de sua titulação, com pagamentos a partir da folha de ponto devidamente preenchida e assinada e depósito em conta bancária a partir de 30 dias do término do curso.

5.7 No caso de impossibilidade do comparecimento do proponente de curso confirmado, deve o proponente apresentar um substituto, com qualificações e titulação suficientes para cumprir as tarefas propostas.

6. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO

6.1 A seleção das propostas será realizada por equipe técnica designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, não cabendo recurso da decisão.

6.2 A análise para aprovação da proposta será feita com base nos seguintes critérios:

- a) apresentação da proposta (coerência, consistência e ortografia);
- b) funcionalidade (solução de problemas, aplicabilidade, uso imediato, desenvolvimento de competências profissional e organizacional);
- c) dimensionamento conteúdo/tempo;
- d) praticidade (racionalidade e objetividade)
- e) inovação (ineditismo, atualidade e criatividade);
- f) adequação do perfil profissional do proponente ao conteúdo da proposta.

Para cada critério será atribuído um valor de 1 a 3, sendo 1 o menor e 3 o maior valor.

No caso de propostas de cursos similares, a seleção será pelo maior número de pontuação obtida.

6.3 A divulgação dos resultados se dará exclusivamente mediante publicação eletrônica na página na Universidade de Uberaba no endereço: <http://www.uniube.br/extensao> a partir dia 06 de junho de 2017.

- a) somente serão analisadas as propostas encaminhadas dentro dos prazos definidos e que atendam o formulário de Proposta do Curso de Férias. Todos os campos do formulário de propostas deverão estar preenchidos;
- b) proponentes sem PIS deverão, antes de entregar sua proposta, realizar cadastro no Programa e indicar o número gerado no campo específico do formulário padrão.
- c) todas as informações prestadas no formulário padrão são de inteira responsabilidade do proponente.
- d) o envio do formulário de Proposta do Curso de Férias, conforme previsto no item 3.2, implica plena ciência e aceitação das normas descritas neste edital.
- e) o proponente que estiver com sua proposta recomendada para oferta deverá comparecer à

- ausência implica no cancelamento automático da oferta do curso, não cabendo recursos.
- f) a comprovação da participação do proponente será exclusivamente feita por meio de Certificado impresso, que estará disponível na PROPEPE/Coordenação de Extensão, a partir de 15 de agosto de 2017.
 - g) os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPEPE).

Uberaba, 12 de maio de 2017.



Maria Theresa Certívolo Laguna Abreu

Coordenação de Extensão
Universidade de Uberaba



André Luís Teixeira Fernandes

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão